



REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DE CARÁTER FACULTATIVO

As atividades de frequência facultativa constituem um conjunto de atividades que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos e que são de frequência facultativa, em dias e horas da semana a definir anualmente.

O CDLPC disponibiliza várias atividades de caráter facultativo, designadas por projetos ou clubes, organizadas de acordo com as seguintes condições:

- 1.º - A divulgação é feita na reunião de receção aos alunos e EE em Setembro;
- 2.º - Durante o mês de Setembro todos os professores responsáveis divulgam o modo de funcionamento aos alunos;
- 3.º - A partir de outubro consideram-se abertas as atividades com cerca de 10 alunos inscritos;
- 4.º - Todos os alunos podem participar;
- 5.º - É obrigatória a inscrição junto do professor responsável;
- 6.º - Caso implique algum custo, este será divulgado atempadamente.
- 7.º - Caso se aplique o n.º 6, os alunos devem efetuar o pagamento até ao dia 8 de cada mês, caso contrário, não poderão participar até regularizarem a sua situação;
- 8.º - Em caso de desistência, deverá ser preenchido o respetivo impresso;
- 9.º - O aluno será imediatamente excluído em caso de incumprimento do regulamento ou à terceira falta.
- 10.º – Outras informações serão divulgadas por cada responsável da atividade.